

TERMO DE PRORROGAÇÃO, ADITAMENTO XI E RERRATIFICAÇÃO XIII

Contrato de Gestão nº 002/18
Processo nº 01.479-5/18
Chamada Pública nº 002/18

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob nº 45.780.103/0001-50, estabelecido na Av. da Liberdade, s/nº, Paço Municipal, Vila Hortolândia, doravante designado apenas **MUNICÍPIO**, neste ato, representado pelo Sr. **TIAGO TEXERA**, Gestor da Unidade de Promoção da Saúde e pelo Sr. **MARCO ANTONIO VISCAINO**, Diretor do Departamento Financeiro.

CONTRATADA: FÊNIX DO BRASIL SAÚDE – GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob nº 64.029.101/0004-10, com sede nesta cidade, na Avenida Presbítero Manoel Antônio Dias Filho, nº 1558, Parque Residencial Jundiá.

OBJETO: Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, direcionadas à **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS PORTE II – UPA VETOR OESTE** no Município de Jundiá/SP.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso I, “b” e art. 57, § 4º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

I – Fica, por força do presente Termo, prorrogado o prazo de vigência disposto na cláusula 6.2. do Contrato originário, por até 12 (doze) meses, a contar de 01 de dezembro de 2023, ou até a conclusão do novo certame, o que vier a ocorrer primeiro.

II – Fica também acrescida ao objeto do Contrato de Gestão nº 002/18, conforme elementos constantes nos autos, a disponibilização de 01 (um) plantão/mês de médico pediatra e de 01 (um) plantão/mês de médico clínico geral, na forma do anexo a este Termo, a contar de 01 de dezembro de 2023, elevando o valor mensal em **R\$ 46.453,00** (quarenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais), e o valor total em **R\$ 557.436,00** (quinhentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e trinta e seis reais), perfazendo um acréscimo de 2,42% do valor inicial atualizado do contrato, totalizando 20,81% de aditamento ao presente contrato, considerando o Termo de Aditamento e Rerratificação II, firmado em 13 de março de 2020 e o Termo de Reajuste II, Aditamento VII e Rerratificação IX, firmado em 13 de maio de 2022.

III – Dá-se à presente prorrogação o valor mensal de **R\$ 1.963.026,65** (um milhão, novecentos e sessenta e três mil, vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos), perfazendo o valor de **R\$ 23.556.319,80** (vinte e três milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, trezentos e dezenove reais e oitenta centavos).

IV – Fica, também, alterado o Anexo IX (Anexos da Execução Contratual) da Chamada Pública 02/18, passando a vigorar na forma do Anexo que faz parte integrante deste Termo no período a contar de 01 de dezembro de 2023.

V – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário e respectivos termos, se houver, não expressamente alteradas pelo presente instrumento.

As assinaturas realizadas no presente Termo convalidam as notas de empenhos correspondentes à presente contratação.

TIAGO TEXERA
Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

MARCO ANTONIO VISCAÍNO
Diretor do Departamento Financeiro

CONTRATADA

ANEXO IX – PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL

ANEXOS DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

1 – METAS QUANTITATIVAS E INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA QUALIDADE

1.1 DAS METAS QUANTITATIVAS DE PRODUÇÃO E EQUIPE MÍNIMA

As metas de Produção e Equipe Mínima e as informações relacionadas ao acompanhamento dos serviços assistenciais, serão descritas nos quadros adiante.

A manutenção da equipe mínima, durante o horário de funcionamento definido constitui meta a ser avaliada conjuntamente com as metas de produção.

A equipe mínima é meta contratual e refere-se aos profissionais que serão monitorados quanto à efetiva contratação pela CONTRATADA e atuação na unidade. Essa equipe foi definida em função das necessidades de saúde, conforme planejamento da UGPS e também para garantir a manutenção dos requisitos dos programas federais e respectivos financiamentos.

Para avaliação de cumprimento de meta de produção foram selecionados procedimentos chaves, e feitos cálculos de metas, baseados em parâmetros de organização de serviços informados por áreas técnicas da UGPS e utilizando índices de planejamento de recursos humanos. Os procedimentos escolhidos são uns dentre o rol de outros procedimentos que deverão ser realizados na execução objeto do contrato.

Toda produção assistencial deverá ser informada nos respectivos sistemas de informação oficiais dos SUS. As áreas técnicas da UGPS poderão solicitar outras informações para avaliação do serviço

1.2 QUADRO DE METAS DE PRODUÇÃO E EQUIPE MÍNIMA

1.2.1 Atendimentos e Procedimentos

| ATENDIMENTOS E PROCEDIMENTOS | ESTIMATIVA MENSAL |
|-------------------------------------|--------------------------|
| Atendimentos/ consultas médicas | 11.000 |
| Procedimentos de Enfermagem | 22.000 |
| TOTAL | 33.000 |

1.2.2 Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia – SADT

O serviço de apoio diagnóstico e terapêutico consiste na realização de exames complementares necessários para o diagnóstico ou à coleta de materiais e realização de procedimentos terapêuticos imediatos necessários no atendimento das prioridades da Clínica da Família Novo Horizonte e UPA Vetor Oeste. Esse serviço deverá funcionar 24 horas por dia, durante todos os dias, exceto Ultrassonografia.

O processamento e a impressão de imagens do Raio X e Ultrassom serão de responsabilidade da CONTRATADA.

| SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA – SADT | ESTIMATIVA MENSAL |
|---|--------------------------|
| Exames Laboratoriais decorrentes de atendimentos de urgência e emergência da UPA e da Clínica da Família. | 5.590 |
| Exames de Ultrassom eletivos e de urgência para a UPA e todas Unidades do Vetor Oeste) | 1.000 |
| Exames de Radiologia - decorrentes dos atendimentos da UPA, das consultas de Ortopedia, e dos atendimentos da Clínica da Família eletivos (com laudo) e de urgência | 2.200 |
| Exames de Eletrocardiograma da UPA | 500 |
| TOTAL | 9.290 |

1.3 EQUIPE MÍNIMA A SER CONSIDERADA PARA FUNCIONAMENTO DA UPA VETOR OESTE:

As equipes de trabalho deverão ser adequadas para atender os casos de urgência e emergência, de acordo com padrões e diretrizes do Ministério da Saúde e da UGPS de Jundiaí.

A CONTRATADA deverá dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados, bem como estar em conformidade com as exigências de credenciamento e cadastro do Ministério da Saúde.

Deverá obedecer às demais Normas do Ministério da Saúde – MS, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, especialmente a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Assistência à Saúde, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais.

Deverá ser prevista equipe responsável pela Assistência Farmacêutica da UPA Vetor Oeste.

A Organização Social deverá propor cargo de gerência e/ou coordenador de serviço da UPA Vetor Oeste, assim como responsáveis técnicos de acordo com a legislação, com registro nos conselhos de classe.

Deverá ser designado um profissional como Responsável Técnico da UPA Vetor Oeste.

A equipe deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e composta por profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (Resolução CFM n.º 1634/2002) e/ou outros conselhos de classe, ensejando que a unidade realize a atividade assistencial quantificada no Chamamento Público.

Para cumprimento da meta de EQUIPE MÍNIMA, a CONTRATADA deverá manter de modo ininterrupto, todos os dias da semana, em todos os horários de Funcionamento da UPA VETOR OESTE, a composição da Equipe mínima ou fazer complementação quando houver necessidade, conforme quadro:

EQUIPE MÍNIMA – UPA VETOR OESTE

| | Período | Quant. |
|--|----------------|---------------|
| Diretor | | 1 |
| Médicos Clínico Geral (7dias /semanais) | Plantão D | 2 por plantão |
| Médicos Clínico Geral (5dias /semanais) | Plantão D | 1 por plantão |
| Médicos Clínico Geral (7dias /semanais) | Plantão N | 2 por plantão |
| Médicos Pediatra (7 dias/semanais) | Plantão D | 2 por plantão |
| Médico Pediatra (7 dias/semana) | Plantão N | 1 por plantão |
| Médico Pediatra (3 dias/semana) | Plantão N | 1 por plantão |
| Médicos Ortopedista (5 dias/semanais) 12hs | Plantão D | 1 |
| Enfermeiros | Plantão D | 12 |
| Enfermeiros | Plantão N | 8 |
| Coord. Enfermagem | | 1 |
| Técnicos de Enfermagem | Plantão D | 22 |
| Técnicos de Enfermagem | Plantão N | 20 |
| Assistente Social | 30 hs/semanais | 2 |
| Recepcionistas /Adm | Plantão D | 7 |
| Recepcionistas /Adm | Plantão N | 7 |
| Assist. Faturamento | Plantão D | 3 |
| Farmacêutico | Plantão D | 3 |
| Farmacêutico | Plantão N | 3 |
| Técnicos de Gesso | Plantão D e N | 5 |
| Controlador de Acesso | Plantão D | 5 |
| Controlador de Acesso | Plantão N | 5 |
| Aux. Limpeza | Plantão D | 9 |
| Aux. Limpeza | Plantão N | 8 |
| Acolhimento (Serviço POSSO AJUDAR) | Plantão D | 3 |
| Auxiliar Administrativo | | 2 |
| Analista de Faturamento | | 1 |
| Total | | 137 |

PLANTÕES MÉDICOS EXTRA – 06 horas

| Especialidade | Período | Qunat. |
|---|--------------|--------|
| Médico Pediatra (segunda a sexta-feira) | 13 as 19 hs. | 1 |
| Médico Clínico (segunda a sexta-feira) | 13 às 19 hs | 1 |

1.4 PONTUAÇÃO – METAS DE PRODUÇÃO E EQUIPE MÍNIMA

Para as Metas de Produção serão atribuídos o total máximo de 20 pontos, conforme o Atingimento das Metas e estão distribuídos entre metas de consultas, atendimentos, procedimentos e Serviços Auxiliares de Diagnósticos e Terapia (SADT), conforme os quadros:

| 10.000 Atendimentos/ consultas médicas | Atingimento da meta | Pontuação |
|--|---------------------|-----------|
| (máximo 05 pontos) | 100% a 90% | 5 |
| | 89% a 70 % | 3 |
| | 69% a 50% | 2 |
| | < 50% | 0 |

| 20.0000 Procedimentos de Enfermagem | Atingimento da meta | Pontuação |
|-------------------------------------|---------------------|-----------|
| (máximo 03 pontos) | 100% a 90% | 3 |
| | 89% a 70 % | 2 |
| | 69% a 50% | 1 |
| | < 50% | 0 |

| 5.590 Exames Laboratoriais | Atingimento da meta | Pontuação |
|----------------------------|---------------------|-----------|
| (máximo 03 pontos) | 100% a 90% | 3 |
| | 89% a 70 % | 2 |
| | 69% a 50% | 1 |
| | < 50% | 0 |

| 1.000 Exames de Ultrassons | Atingimento da meta | Pontuação |
|----------------------------|---------------------|-----------|
| (máximo 03 pontos) | 100% a 90% | 3 |
| | 89% a 70 % | 2 |
| | 69% a 50% | 1 |
| | < 50% | 0 |

| 400 Exames de Eletrocardiograma | Atingimento da meta | Pontuação |
|---------------------------------|---------------------|-----------|
| (máximo 03 pontos) | 90% a 100% | 3 |
| | 89% a 70 % | 2 |
| | 69% a 50% | 1 |

| | | |
|--|-------|---|
| | < 50% | 0 |
|--|-------|---|

| 2.200 Exames de Radiologia (máximo 03 pontos) | Atingimento da meta | Pontuação |
|--|---------------------|-----------|
| | 100% a 90% | 3 |
| | 89% a 70 % | 2 |
| | 69% a 50% | 1 |
| | < 50% | 0 |

PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL: 20 PONTOS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO RP-05 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATOS DE GESTÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

CONTRATADA: FENIX DO BRASIL SAÚDE-GESTÃO DESENV.POL.PUBL.SAÚDE

CONTRATO DE GESTÃO Nº (DE ORIGEM): 2/2018 - TERMO DE PRORROGAÇÃO, ADITAMENTO XI E RERRATIFICAÇÃO XIII

OBJETO: GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, DIRECIONADAS À UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS PORTE II - UPA VETOR OESTE NO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ/SP.

ADVOGADO (S) / Nº OAB: (Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jundiaí, _____ de _____ de _____.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

NOME: **TIAGO TEXERA**

CARGO: **GESTOR DA UNIDADE DE PROMOÇÃO DA SAÚDE**

CPF: **323.216.468-45**

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

NOME: **TIAGO TEXERA**

CARGO: **GESTOR DA UNIDADE DE PROMOÇÃO DA SAÚDE**

CPF: **323.216.468-45**

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

NOME: **ELIANA DONIZETTI GIROTTO SILVA**

CARGO: **DIRETORA EXECUTIVA**

CPF: **076.121.298-17**

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE E/OU OPARECER CONCLUSIVO:

Pelo contratante:

NOME: **TIAGO TEXERA**

CARGO: **GESTOR DA UNIDADE DE PROMOÇÃO DA SAÚDE**

CPF: **323.216.468-45**

ASSINATURA: _____

NOME: **MARCO ANTONIO VISCAINO**
CARGO: **DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO**
CPF: **002.332.738-32**

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE E/OU OPARECER CONCLUSIVO:

PELA ORGANIZAÇÃO SOCIAL:

NOME: **ELIANA DONIZETTI GIROTTI SILVA**
CARGO: **DIRETORA EXECUTIVA**
CPF: **076.121.298-17**
ASSINATURA: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

TIPO DE ATO SOB SUA RESPONSABILIDADE: _____

NOME: _____

CARGO: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

CNPJ Nº: 45.780.103/0001-50

CONTRATADA: FENIX DO BRASIL SAÚDE-GESTÃO DESENV.POL.PUBL.SAÚDE

CNPJ Nº: 64.029.101/0004-10

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 2/2018 TERMO DE PRORROGAÇÃO, ADITAMENTO XI E RERRATIFICAÇÃO XIII

ASSINADO EM: ____/____/____

OBJETO: GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, DIRECIONADAS À UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS PORTE II - UPA VETOR OESTE NO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ/SP.

VALOR (R\$): 23.556.319,80

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Jundiaí, ____ de _____ de ____.

RESPONSÁVEIS:

Nome: **TIAGO TEXERA**

Cargo: **Gestor da Unidade de Promoção da Saúde**

E-mail: **ttexera@jundiai.sp.gov.br**

Assinatura: _____

Nome: **MARCO ANTONIO VISCAINO**

Cargo: **Diretor do Departamento Financeiro**

E-mail: **maviscaino@jundiai.sp.gov.br**

Assinatura: _____